



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Refere-se ao registro de preços para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos diversos conforme relação constante no presente edital (Anexo I)

O Município de Rio Paranaíba – MG, por meio do setor de Licitações, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio devidamente designados, torna público aos interessados que no dia **27 de março de 2017, às 12:00 horas**, na Sala de Licitações, situada no prédio sede da prefeitura municipal, estarão reunidos o Pregoeiro e sua Comissão de Apoio para proceder a abertura dos envelopes contendo documentação e proposta para seleção de empresas interessadas no fornecimento do objeto ora licitado.

Os interessados deverão protocolar os envelopes contendo a documentação e propostas até a data e horário previstos no preâmbulo deste edital.

1 - Da Legislação Aplicável

1.1 - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93 e, pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2 – Do Objeto da Licitação

2.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos diversos conforme relação constante no presente edital (Anexo I) e demais condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 - Do Credenciamento

3.1 - O Proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com foto.

3.1.1 - O Credenciamento far-se-á por meio da apresentação de 01(Um) dos seguintes documentos:

a) Instrumento Público de Procuração, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

b) Instrumento Particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do



proponente, conforme MODELO DE CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO - ANEXO III. Deverá ser apresentado também cópia do Contrato Social ou Estatuto da Empresa com autenticação.

c) Se o representante for Sócio ou Proprietário da empresa proponente, deverá apresentar cópia com autenticação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.2 - Para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) assim definidas, aquelas que se enquadram na Classificação descrita no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes deverão apresentar Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias; e ainda MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - ANEXO VI.

04 - Do Preço

4.1 - O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

4.2 - Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à prestação do objeto desta licitação.

05 - Do Registro, Revisão e Cancelamento dos Preços

5.1 - Para efeitos do Registro de Preços, são adotadas as seguintes definições:

5.1.1 - Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

5.1.2 - Ata de Registro de Preços – Documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os quantitativos, preços, detentores da ata, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

5.1.3 - Órgão Gerenciador – Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

5.1.4 - Órgão Participante – Órgão ou Entidade da Administração Pública, que participou da etapa preparatória do procedimento licitatório precedente ao Registro de Preços;

5.1.5 - Detentor da Ata – Licitante(s) vencedor(es) do certame na modalidade Concorrência ou Pregão, com preços registrados para futuros fornecimentos ou prestação de serviços.



5.2 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preço, não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

5.3 - Quando da prorrogação da validade da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993.

5.4 - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, podendo a formalização, dar se na forma do §4º do artigo 62, do mesmo diploma.

5.4.1 - O preço registrado e a indicação dos respectivos Detentores da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.4.2 - Quando das contratações decorrentes de registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e

5.4.3 - Ao preço e condições do primeiro colocado poderá ser registrado do licitante seguinte, obedecida a ordem de classificação obtida no certame licitatório e o disposto no artigo 64, da Lei 8.666/93;

5.5 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.6 - Quando das efetivas contratações, a Administração promoverá verificação da compatibilidade do preço com o mercado.

5.7 - Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

5.8 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de EMPENHO de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.9 - O Departamento de Licitações promoverá trimestralmente pesquisa de preços, visando verificar se os preços registrados são compatíveis com a dinâmica do mercado.

5.10 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

5.11 - O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.



5.12 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.12.1 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.12.2 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.12.3 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

5.12.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.12.5 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.12.6 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.12.7 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.13 - O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

5.13.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.13.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.13.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

5.13.4 - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.13.5 - O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

5.13.6 - O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

5.14 - A Ata de Registro de Preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer outro Órgão ou Entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem.



5.14.1 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e os respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

5.14.2 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.14.3 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

6 – Da Regência

6.1 – O presente certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes que regem a matéria.

7 - Da Proposta de Preços

7.1 - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE I - PROPOSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
PROCESSO: 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: 012/2017
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

7.2 - A proposta de preços deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes itens:

7.2.1 - Valor Global da Proposta;

7.2.2 - Valor Unitário por Item e marca/modelo do produto, quando aplicável;

7.2.3 - Validade da Proposta 60 dias;

7.2.4 – Declaração de que todas as despesas inerentes a Impostos, Tributos, Contratação de Pessoal, e outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora

7.2.5 - O Prazo de vigência da ata de registro de preços inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações; o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato;

7.2.6 - A aquisição dos itens será "Parcelada", de acordo com as necessidades da administração.

7.3 - Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:



a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV.

8 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes

8.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinado.

8.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

8.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.4 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - Do Julgamento das Propostas

9.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de **Menor Preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

9.2 - Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 9.1, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.2.1 - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

9.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante deste Edital.

9.4 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a mesma será desclassificada.

9.5 - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por Item.

9.6 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por Item, decidindo motivadamente a respeito.

9.7 - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.



9.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.9 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

9.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os licitantes presentes.

9.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.12 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

9.13 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes habilitados serão convocados, nos termos do § 2º do art. 45 da lei 8.666/93.

10 - Das Condições para Participação

10.1 - Na presente licitação **somente será permitida a participação de Microempresa e/ou Empresas de Pequeno Porte**, conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ou ainda **Microempreendedor Individual** conforme Lei Complementar 128/08, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

10.1.2 - Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aceito a participação de empresas que não micro e pequenas empresas (art. 49, Lei Complementar 123), ficando assegurado, no entanto, os benefícios as micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar Nº 123/2006.

10.2 - Não poderão participar deste Pregão:

10.2.1 - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

10.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

10.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.

10.2.4 - Cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor público da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba-MG.



10.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:

10.3.1 - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

10.4 - O licitante com cadastramento vencido poderá habilitar-se mediante comprovação de atendimento no ato da realização da sessão de habilitação, mediante a entrega de todos os documentos a que se refere este Edital.

10.5 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

10.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

11 - Da Habilitação

11.1 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

ENVELOPE II - HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA
PROCESSO: 013/2017
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS: 012/2017
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ

11.1.1 -O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica, Fiscal e Declaração:

- a) - Declaração de que não emprega menor, conforme modelo contido no Anexo V;
- b) - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente;
- c) - Cédula de Identidade de todos os sócios da Empresa (RG);
- d) - Cadastro de Pessoas Físicas de todos os sócios da Empresa (CPF);
- e) - Comprovante de Inscrição do CNPJ, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;
- f) - Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- g) - Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- h) - Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;



- i) - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- j) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- k) - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de emissão atualizada, o que deverá ser de no máximo 90 (Noventa) dias corridos anteriores à data da licitação;

11.2 - Disposições Gerais da Habilitação

11.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

11.2.3 - Havendo restrição quanto à regularidade fiscal no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014.

11.2.4 - A não regularização fiscal no prazo estabelecido no sub-item anterior implicará decadência do direito à contratação, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.2.5 - O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

12 - Da Impugnação do Ato Convocatório

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa interessada poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

12.1.1 - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e Protocolada no Setor Competente.

13 - Dos Recursos

13.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

13.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



13.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, sob a responsabilidade do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

14 - Do Fornecimento

14.1 – O fornecimento dos itens licitados será feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da administração municipal.

15 - Do Contrato / Ata de Registro de Preços

15.1 - A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no §2º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 - O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até o recebimento definitivo do seu objeto, admitida prorrogação nas hipóteses previstas no artigo 57, da Lei 8.666/93.

15.3 - Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato/Nota de Empenho oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável pela emissão do mesmo, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

15.4 – A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações. Ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

16 - Do Pagamento

16.1 - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de fornecimento dos produtos licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome daponente;

16.2 - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no sub-item 1.1 deste Edital.

17 - Dos Acréscimos e Supressões

17.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

18 - Das Penalidades



18.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - Advertência, por escrito;

II - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.

19 - Dos Recursos Orçamentários

19.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

20 - Das Disposições Gerais

20.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

20.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.7 – Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

Anexo III - Modelo de Credenciamento Específico;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;

Anexo V - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP;

Anexo VII - Minuta do Futuro Contrato;

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro.

20.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.12 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Rio Paranaíba-MG, com exclusão de qualquer outro.

Rio Paranaíba, 03 de março de 2017.

DANIEL PAIVA BORGES
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n°: 013/2017

Modalidade: Pregão – Registro de Preços n° 012/2017

A presente licitação tem como objetivo a contratação de serviços gráficos para fornecimentos dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Adesivos, 5cm de tamanho, formato circular, até 4 cores. Papel 90 g.	UNIDADE	4.000
2	Atestado médico 16x22cm. Papel Sulfite 75g. 100x1	BLOCO	10
3	Atestado médico escolar. Papel Sulfite 75g. 16x22. 100x1	BLOCO	100
4	Atestado médico para gestante. Papel Sulfite 75g. 16x22 – 100x1	BLOCO	50
5	Atestado médico trabalhista. Papel Sulfite 75g. 16x22 – 100x1	BLOCO	200
6	Banner informativo Especificação: banner em lona vinílica, impressão digital colorida, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamento em bastão com ponteira e cordão branco, formato 90x120 cm. Dizeres a serem definidos	UNIDADE	20
7	Banners (faixa) 0,70x4m especificação: banner em lona vinílica, impressão digital colorida, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamento em bastão com ponteira e cordão branco. Dizeres a serem definidos	UNIDADE	10
8	Banners 120x80 cm especificação: banner em lona vinílica, impressão digital colorida, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamento em bastão com ponteira e cordão branco. Dizeres a serem definidos – 4 cores	UNIDADE	75
9	Banners 60x90 cm especificação: banner em lona vinílica, impressão digital colorida, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamento em bastão com ponteira e cordão branco, dizeres a serem definidos	UNIDADE	10
10	Bloco timbrado para comprovante de recebimento, papel: 75g, dimensões: 16 x 22 cm, com 100x1.	BLOCO	12
11	Bloco timbrado para proposta de concessão de recursos materias Papel Sulfite 75g, dimensões: 22 x 32 cm, 100x1.	BLOCO	12
12	Bloco de papel no formato a4 – Papel Sulfite 75g, com 100x1	BLOCO	50
13	Bloco de recibo f18, 100x1, Papel Sulfite 75g	BLOCO	20
14	Bloco impresso frente 202x298mm, Papel Sulfite 75g, (50 x 3 vias), cor 1x0, serrilha- papel auto copiativo.	BLOCO	60
15	Bloco impresso frente 150x215mm, Papel Sulfite 75g, (50 x 2 vias), cor 1x0. Serrilha- papel auto copiativo.	BLOCO	60
16	Bloco impresso frente 202x298mm, Papel Sulfite 75g, (50 x 1 vias), cor. 1x0 -	BLOCO	60
17	Bloco para anotação - medida: 15 x 21cm - papel: impresso Papel Sulfite 75g - impressão: 4 /0 cores na capa e marca d'agua nas folhas internas - nº de páginas: 25	BLOCO	400
18	Bloco timbrado para cadastro sócio-econômico, papel: 75g, dimensões: 22 x 32 cm, frente e verso, 100x1	BLOCO	12
19	Blocos timbrados para atendimento, 21x31 - 75g - 100x1	BLOCO	500
20	Boletim de anestesia papel 75 g. 22x32-100x1	BLOCO	10
21	Boletim de busca ativa ccih papel 75 g. 22x32 -100x1.	BLOCO	15
22	Boletim escolar – papel 180 g, 15x21 frente e verso 1x1.	UNIDADE	1.000
23	Capa para diário tamanho aberto (l x a): 42 cm x 34 cm - transparente	UNIDADE	90
24	Cartão 80x130 mm, 1x1 cores. Cartolina 240g	UNIDADE	3.000
25	Cartão pré-natal papel 180 g. 16x22 frente e verso 100x1	UNIDADE	150



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

26	Cartaz 30 x 42cm, papel couchê 150 g / 4 cores	UNIDADE	200
27	Cartaz couchê brilhante 120 g, tamanho a4 colorido 4x0	UNIDADE	500
28	Cartazes 33x48 – 4x0 couchê 115g	UNIDADE	1.000
29	Cartões 225 x 150 mm, 1x0 cores, cartolina 240g.	UNIDADE	4.000
30	Cartões de visita, cartões de visita com símbolo do programa bolsa família e dizeres a serem definidos, confeccionado em papel gramatura de 200g/m². Dimensões: 85.60 mm x 53.98 mm,	UNIDADE	1.000
31	Cartões do tipo convite-abre e fecha (informativo para o público do cadastro único em geral) medindo 7,5(sete e meio)cm de largura e 6(seis)cm de comprimento, cujo material é o papel cartão ou a cartolina.	UNIDADE	1.000
32	Cartões tipo convite-abre e fecha (informativo para o público do bolsa família), medindo 10,5(dez e meio)cm de largura e 13(treze)cm de comprimento . Papel cartolina.	UNIDADE	1.000
33	Certidão de tempo de serviço, 4/0 – formato 09 serrilha- papel auto copiativo. 50x2 vias, Papel Sulfite 75g	BLOCO	10
34	Certificado de conclusão educação básica 120 g, 22,5 x 32,5 Referencia tamóios 555	UNIDADE	500
35	Certificado papel: tríplex 300g -cores: 4 x 0 - acabamento: bopp fosco e verniz localizado, tamanho a4	UNIDADE	250
36	Confeção de banner e lona digital 440g com arte inclusa	METRO	80
37	Contagem de tempo, carbonado 4/0 – formato 18 – Papel Sulfite 75g, serrilha. 50x2 flhs.	BLOCO	10
38	Cópias de cheque 100 folhas 4/0 – formato 09 Papel Sulfite 75g.	BLOCO	20
39	Crachá - medida: 10 x 13 cm - pvc flexível - impressão- 4/0 cores - acabamentos – acompanhados com cordão(rabo de rato), dois furos	UNIDADE	250
40	Crachá couchê, 300g, tamanho 10x15, em 4 cores, acabamento em cordão de nylon.	UNIDADE	500
41	Crachá em pvc, com 8,7x5,7 cms com cordinha e porta crachá	UNIDADE	05
42	Diário de ciclo capa em papel cartão 180 g,miolo com 88 paginas em off set 90 g,fto fechado 20 x 32,5 Referencia tamoios 960	UNIDADE	90
43	Encaminhamento f18, autocopiativo, 50x2, numerado- serrilha	BLOCO	10
44	Envelope amarelo timbrado 18x25 cm prefeitura municipal 4/0	UNIDADE	4.000
45	Envelope amarelo timbrado 23x11,5 cm prefeitura municipal 4/0	UNIDADE	3.000
46	Envelope amarelo timbrado 25x35 cm prefeitura municipal 4/0	UNIDADE	4.000
47	Envelope branco Especificação: envelope confeccionado em papel off set 80g/m² autocolante, 339mmx240mm, branco com o logotipo do programa 'bolsa família' pacotes com 50 unidades	PACOTE	06
48	Envelope branco Especificação: envelope confeccionado em papel off set 80g/m² autocolante, 248mmx185mm, branco com o logotipo do programa 'bolsa família'pacotes com 50 unidades	PACOTE	06
49	Envelope pardo timbrado 24x 34 timplado	UNIDADE	7.300
50	Faixa adesiva para porta. Faixa contínua em adesivo vinil, com impressão digital em alta resolução com proteção uv, direta sobre o substrato. Dizeres a serem definidos. Medida 180x15 cm.	UNIDADE	01
51	Faixa em lona digital 280g com arte final	METRO	100
52	Ficha de controle médico / prontuário Papel Sulfite 75g. - 22x32 frente e verso 100x1	BLOCO	400
53	Ficha de matrícula do aluno 4/1, f9 - Papel Sulfite 75g	UNIDADE	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

54	Ficha e notificação de infecção hospitalar de infecção hospitalar 22x32 – 100x1 – Papel Sulfite 75g	BLOCO	02
55	Fichas individuais do aluno 4/1, 21x31 Papel Sulfite 75g	UNIDADE	3.000
56	Folder 21 x 30 em papel couchê 150 g / 4x4 cores	UNIDADE	5.000
57	Folder informativo Especificação: folder em formato a4, confeccionado em papel couchê brilho 150 g/m ² , 4x4 cores, uma dobra paralela. Dizeres a serem definidos. Colorido com ctp	UNIDADE	20.000
58	Folder, 4x4 cores, frente e verso, couchê 150gms 21x30	UNIDADE	15.000
59	Folders e convites 22x32 – 4x4 couchê – 250g	UNIDADE	1000
60	Folders, 14x 50 mm, couchê 115 g. 4x4	UNIDADE	100
61	Folha a4 de adesivo, 4x0 impressão digital com arte a ser definida, em versos tamanhos para placas, troféu e para outras homenagens.	FOLHAS	100
62	Formulário para requisição de medicamentos e material médico-hospitalar Papel Sulfite 75g. 16x22 – 100x1	BLOCO	15
63	Historico escolar – ensino fundamental 4/1 - 21x31- Papel Sulfite 75g frente e verso F9	UNIDADE	2.000
64	Impressos formato 4 – cartazes 4x0 – couchê 115 – (10 modelos diferentes) 31x46	UNIDADE	2.500
65	Impressos offset, tamanho a4, 100x1 Papel Sulfite 75g	BLOCO	500
66	Laudo médico para emissão de aih – 2 vias carbonado 75g - 22x32 – 100x1- serrilha, Papel Autocopiativo	BLOCO	30
67	Livro ata resultado final de aproveitamento. Com 100 fls, miolo em papel off-set 90 grs Capa em papelão forrado em percalux ,formato fechado 23,8 -32-7 cms. Referencia tamóios 335	UNIDADE	10
68	Livro de matricula,com 100 fls, miolo em papel off-set 90 grs Capa em papelão forrado em percalux ,formato fechado 23,8 -32-7 cms. Referencia tamóios 167	UNIDADE	30
69	Observação do enfermeiro Papel Sulfite 75g. 22x32 -100x1	BLOCO	300
70	Observação do técnico de enfermagem papel Papel Sulfite 75g. 21x30 – 100x1	BLOCO	400
71	Panfleto - couchê 115, 4x4 – 22x31	UNIDADE	2.500
72	Panfleto 21 x 15 em papel couchê 115 g / 4 cores	UNIDADE	5.000
73	Panfleto f18 colorido, 4x0, (papel couchê) 115 g.(modelos diferentes)	UNIDADE	35.000
74	Panfletos – couchê 115, 4/4 31x23	UNIDADE	2.500
75	Panfletos – couchê 115, 4/4 15x21	UNIDADE	5.000
76	Panfletos coloridos alta resolução 10x15 180g	UNIDADE	500
77	Papel timbrado – 200 folhas /a4 secretaria de educação 4/0 21x29,7 – Papel Sulfite 75g	BLOCO	200
78	Papel timbrado papel 24 g. 22x32 – Papel Sulfite 75g, 100x1.	BLOCO	20
79	Pasta - formato fechado: 24 x 33 cm (fechada), com bolsa interna - papel: triplice 300g -cores: 4 x 0 - acabamento: bopp fosco e verniz localizado	UNIDADE	700
80	Pasta de cartolina para arquivo Especificação: pasta fabricada em cartolina, na cor verde ou branca, com dizeres na capa a serem definidos, dimensões 46,0x33,5mm. As pastas são 2500(duas mil e quinhentas) de papel cartão ou cartolina, medindo frente 25(vinte e cinco)cm de largura e 33(trinta e três)cm de comprimento e do verso, 22(vinte e dois)cm de largura e 33(trinta e três)cm de comprimento.	UNIDADE	2.500



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

81	Pasta f4 papel cartolina 33x48 papel 180g	UNIDADE	1.000
82	Pasta formato fechado: 24 x 33 cm (fechada), papel cartolina, cores diversas, impressão na cor preta.	UNIDADE	2.000
83	Pasta individual do aluno 4/0 31x46 180 g	UNIDADE	1.500
84	Pastas timbrada para cadastro socioeconômico Pasta no formato 4, papel: 180g, cor: rosa, dimensões: 33 x48 cm	UNIDADE	100
85	Placa informativa. Placa informativa fabricada em lona vinílica impressão digital colorida, resolução mínima de 600 dpi, qualidade fotográfica e resistência uv. Acabamento em bastão com ponteira e cordão branco, formato 90x120 cm. E suporte de metal. Dizeres a serem definidos. Dimensões: 150x90 cm.	UNIDADE	01
86	Placas de sinalização pvc 75x50	PLACAS	30
87	Prescrição médica e relatório de enfermagem 22x32 - 50x2 carbonado-serrilha, Papel Autocopiativo	BLOCO	300
88	Prontuário f9, 100x1, Papel Sulfite 75g	BLOCO	3.000
89	Receituário azul – b numerado 11x24 papel azul 75g. 100x1	BLOCO	500
90	Receituário branco simples 15x21 papel 75g. 100x1	BLOCO	800
91	Receituário de controle especial 2 vias 16x22 carbonado- serrilha, Papel Autocopiativo	BLOCO	500
92	Registro diário de atendimento ambulatorial 22x32 Papel Sulfite 75g - 100x1	BLOCO	500
93	Rótulo de soro 17x11 Papel Sulfite 75g. 100x1.	BLOCO	50
94	Solicitação de antimicrobianos 22x32 Papel Sulfite 75g. 100x1	BLOCO	50
95	Solicitação de sangue e hemocomponentes 22x32, Papel Sulfite 75g. 100x1	BLOCO	03
96	Sumário de alta – 02 vias carbonado 22x32 – 75 g – 100x1, serrilha, Papel Autocopiativo	BLOCO	80

* Todos os custos decorrentes da prestação de serviços/fornecimento dos produtos são de responsabilidade do(s) contratado(s), sendo que os produtos deverão serem entregues na sede do contratante no Setor de Compras ou onde este indicar.

Deverão ser observadas todas as normas de qualidade na prestação dos serviços/fornecimento dos bens, sob pena de devolução dos mesmos e aplicação das penalidades cabíveis.

2.JUSTIFICATIVA

2.1 - A Administração Municipal necessita adquirir materiais gráficos adequados para manutenção de suas atividades, o registro de preços mostra-se como o mais adequado processo para a futura aquisição dos mesmos.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo nº: 013/2017

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 012/2017

Tipo: Menor Preço por Item.

Refere-se ao registro de preços para eventual prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos diversos.

Itens Obrigatórios na Proposta de Preços

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
--	--	--	--	--	--

- Validade da Proposta 60 dias;

- Despesas inerentes a Impostos, Tributos, Contratação de Pessoal, e outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora;

- Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12(Doze) meses; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato;

- Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado em até 30(Trinta) dias após cada etapa de fornecimento dos produtos licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

- Do fornecimento: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, com todas as despesas por conta do contratado. O início dos fornecimentos deverá ser iniciado no máximo em 02 (Dois) dias após a Assinatura da Ata de Registro de Preços ou a emissão de ordem de compra.

- Em anexo à Proposta de Preços (dentro do envelope) a empresa deverá apresentar o seguinte documento, sob pena de desclassificação:

a) - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação, conforme modelo contido no Anexo IV;

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO III – CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Processo nº: 013/2017

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 012/2017

Tipo: Menor Preço por Item.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob N° _____, Insc. Estadual N° _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Av. _____, N° _____ representada pelo(a) Sr.(a) _____, (citar o cargo) _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade n° _____, CPF N°: _____, para representá-la perante à Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG, no Processo Licitatório em epígrafe, podendo se manifestar, interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, rubricar propostas e assinar atas, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Processo nº: 013/2017

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 012/2017

Tipo: Menor Preço por Item.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____
sediada em (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO DECRETO Nº 4.358/02

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local, Data)
Nome por extenso/Assinatura
Identidade/CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

ANEXO VI

Processo nº: 013/2017

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 012/2017

Tipo: Menor Preço por Item.

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, está enquadrada como (Microempresa/ EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, Declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(Local, Data)

Nome por extenso/Assinatura

Identidade/CPF



ANEXO VII - MINUTA DO FUTURO CONTRATO

Processo nº: 013/2017

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 012/2017

Tipo: Menor Preço por Item.

INSTRUMENTO CONTRATUAL para: prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos diversos, que entre si celebram o Município de Rio Paranaíba - MG e a empresa.....

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o município de Rio Paranaíba, com sede nesta cidade à _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº _ . _ . _ - , doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., sediada na cidade de..... à, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, convencionam a contratação subordinado às seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Presencial – Registro de Preços nº 012/2017, homologada em....., do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.

1.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Presencial – Registro de Preços nº 012/2017, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o nº 013/2017.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento a prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos diversos conforme relação constante abaixo:

Cláusula Terceira - Normas de Execução

3.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:



- 1 - Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017
- 2 - Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

Cláusula Quarta - Preço e Forma de Pagamento

4.1 - PREÇO - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.2 - VALOR GLOBAL ESTIMADO - O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ (.....);

4.3 - FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de fornecimento dos produtos licitados, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente;

Cláusula Quinta - Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

5.1 - O Prazo de Vigência da Ata inicia-se na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações; O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

Cláusula Sexta - Recursos Orçamentários

6.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício sob a seguinte rubrica:

FUNDO MUN. DE SAUDE

FICHA 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3000

FICHA 18: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 3000

SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FICHA 196: 13.03.00.08.244.0014.2.0088 3 390 3000

FICHA 161: 13.01.00 08.244.0014.2.0009 3 390 3000

FICHA 181: 13.02.00.08.244.0014.2.0072 3 390 3000

SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

FICHA 19: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 3000

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

FICHA 409: 14.02.00.12.122.0005.2.0104 3 390 3000

FICHA 260: 14.02.00.12.361.0006.2.0010 3 390 3000

FICHA 302: 14.02.00.12.365.0007.2.0007 3 390 3000

FICHA 311: 14.02.00.12.365.0007.2.0015 3 390 3000

SECRETARIA MUN. TURISMO, ESPORTE E LAZER

FICHA 347: 16.01 00 13.392.0009.2.0017 3 390 3000

Cláusula Sétima - Obrigações e Responsabilidades

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - Promover o fornecimento dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos determinados no Edital e seus anexos, independente de sua Transcrição.



7.2 - DA CONTRATANTE:

7.2.1 - Efetuar os Pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 - Proceder a conferência dos Itens Homologados de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

Cláusula Oitava - Modificações e Aditamentos

8.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Nona - Das Penalidades

9.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Sub-Cláusula Primeira - O valor referente às eventuais multas aplicadas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Sub-Cláusula Segunda - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Cláusula Dez - Rescisão Contratual

10.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

Cláusula Onze - Dos Casos Omissos

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

Cláusula Doze - Do Foro

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Paranaíba /MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG
Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio
Caixa Postal 01 – 38.810-000
CNPJ: 18.602.045/0001-00
E-mail: licitacaorioparanaiba@gmail.com

Rio Paranaíba /MG,.....de..... de 2017.

CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba

CONTRATADO



ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 013/2017

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 012/2017

Tipo: Menor Preço por Item.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Ao(s).....dia(s) do mês de..... de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG, situada à Rua Capitão Franklin de Castro, 1065 Novo Rio, o Prefeito Municipal Sr. _____, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 012/2017, por deliberação do Pregoeiro e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, RESOLVE Registrar Preços para futura e eventual prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos diversos, com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos, conforme especificado no Anexo I deste Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificadas(s) a(s) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s), portadora do CNPJ/MF sob o nº....., localizada à, nº, na cidade de, Estado de, CEP:, classificada(s) em primeiro(s) lugar(es) de acordo com resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Processo, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Presencial n.º 012/2017, autorizado no processo licitatório n.º 013/2017 (art. 55, XI).

Fornecedor Registrado em 1º lugar, vencedor do(s) produto(s) conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$..... (.....).

01 - DO OBJETO (ART. 55, inciso I):

1.1 - A presente licitação tem como objeto, Registro de Preço para prestação de serviços de confecção e fornecimento de materiais gráficos diversos, por um período de 12 (doze) meses de forma estimativa. Com as especificações, os quantitativos e os preços de referência, conforme descrito no Anexo I, integrante deste edital.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, computadas neste as eventuais prorrogações, sem prejuízo do disposto na legislação vigente.

2.2 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o(s) produto(s) referido(s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 100% (Cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

04 - DO PREÇO (ART. 55, inciso III)

4.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas/Mapa de apuração, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial 012/2017.

4.2 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao Pregão Presencial nº 012/2017, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO FORNECIMENTO

5.1 - O prazo para retirada da Ordem de Compra será, de um dia útil da data da comunicação à empresa através do setor de compras.

5.2 - O fornecimento deverá ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de fornecimento enviada pelo setor de compras devendo ser efetivado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

06 - DO PAGAMENTO (ART. 55, inciso III)



6.1 – Contraprestação mensal, a medida do consumo.

6.2 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, até 30 (Trinta) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e, emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização.

6.3 – No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, inciso II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio.

7.2 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

08 - DAS PENALIDADES

8.1- A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

8.2 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

8.4 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993.

9.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens



registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.4 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.5 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

9.6 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.8 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.9 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.10 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

11.2 – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.3 – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.4 – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



11.5 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

11.6 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.7 – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

11.8 – a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

11.9 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

11.10 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

11.11 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho/Contrato.

FUNDO MUN. DE SAUDE

FICHA 49: 11.01.00 10.302.0012.2.0023 3 390 3000

FICHA 18: 11.01.00 10.122.0012.2.0080 3 390 3000

SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FICHA 196:13.03.00.08.244.0014.2.0088 3 390 3000

FICHA 161: 13.01.00 08.244.0014.2.0009 3 390 3000

FICHA 181: 13.02.00.08.244.0014.2.0072 3 390 3000

SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO

FICHA 19: 06.01.00 04.122.0003.2.0004 3 390 3000

SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

FICHA 409: 14.02.00.12.122.0005.2.0104 3 390 3000

FICHA 260: 14.02.00.12.361.0006.2.0010 3 390 3000

FICHA 302: 14.02.00.12.365.0007.2.0007 3 390 3000

FICHA 311: 14.02.00.12.365.0007.2.0015 3 390 3000

SECRETARIA MUN. TURISMO, ESPORTE E LAZER

FICHA 347: 16.01 00 13.392.0009.2.0017 3 390 3000

13 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

13.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Secretário requisitante.



14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram e vinculam esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 012/2017 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, conforme Mapa de Apuração anexo ao presente instrumento. (Art. 55, inciso XI)

14.2 - A Administração não está obrigada a adquirir os produtos cujos preços encontram-se registrados.

14.3 - Fica eleito o foro da comarca de Rio Paranaíba - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.4 - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução do contrato, serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal n.º 10.520/02 e subsidiariamente a lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

Rio Paranaíba /MG, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO